MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃOCOORDENADORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ARTES, LETRAS, JORNALISMO, TEATRO E LIBRAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS

CAPITULO I. CONCEITUAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do currículo do Curso de Licenciatura em Artes Visuais da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP).

Art. 2º. O presente regulamento consta como parte do Projeto Pedagógico Curricular do Curso de Licenciatura em Artes Visuais da Universidade Federal do Amapá.

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivo promover a iniciação em atividades de pesquisa viabilizando uma relação integradora e transformadora entre os saberes desenvolvidos pelos estudantes durante a realização da graduação em Licenciatura em Artes Visuais no âmbito da Universidade Federal do Amapá.

Art. 4º O Trabalho de Conclusão de Curso é elemento indispensável e obrigatório para a colação de grau e no âmbito do Curso de Licenciatura em Artes Visuais.

Paragrafo único O Trabalho de Conclusão de Curso deverá versar sobre um tema relacionado às artes visuais consubstanciado pelo viés da educação e apresentar um projeto de curso a ser ministrado sobre esse tema em conformidade com a Resolução MEC/CNE/CES Nº1 de 16 de Janeiro de 2009

Art. 5º este regulamento apresenta as normas pelas quais a realização e o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Licenciatura em Artes Visuais da Universidade Federal do Amapá nas modalidades monografia, artigo cientifico e relatório de pesquisa conforme a Resolução/CONSU/UNIFAP Nº 11 de 16 de maio de 2008.

Art. 6º O Trabalho de conclusão de curso é um processo por meio do qual se propõe avaliar as condições, circunstâncias e atitudes dos formandos.

Art. 7º O objetivo do Trabalho de conclusão de Cursos tem como foco formador sistematizar e expressar posicionamentos acerca de um tema argumentando e refletindo sobre os aspectos pertinentes a área de conhecimento das artes visuais consubstanciado pelo viés da educação.

Parágrafo único: Atentar para questões que visem aperfeiçoar o acesso e ao pensamento investigativo é a essência do trabalho de conclusão de curso. Deve ser alcançado por meio do desempenho e o compartilhamento de um discente ou grupo de até três (03) discentes do mesmo curso. A possibilidade de desenvolver a investigação na segunda metade do curso a partir de uma proposta de organização sistematizada envolvendo as disciplinas ofertadas durante o curso. Finalizando o processo da apresentação e regularmente matriculado nas disciplinas TCC1 (orientação) e TCC2 (defesa); Reconhecendo, sobretudo o acesso e a reflexão dos temas em discussão nas demais disciplinas no decorrer do curso.

CAPITULO II. DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º A composição do Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura em Artes Visuais possui a seguinte estrutura:

1. Coordenador de TCC: Professor concursado e integrante da carreira docente da UNIFAP será indicado em reunião de colegiado para organizar as defesas de acordo com o calendário letivo;
2. As defesas devem ser realizadas na segunda quinzena do último mês do período letivo;

3. **III.** Em reunião do colegiado do curso de licenciatura em artes Visuais será disposto os pré-projetos realizados pela disciplina de Pesquisa III e entregues e operacionalizado pelo Coordenador de TCC para indicação e aceite do orientador fragmentando a carga horária dos mesmos em **TCC1;**
4. **IV.** As informações necessárias para a efetivação das defesas do TCC ocorrerá em reunião de colegiado do curso de licenciatura em artes Visuais, ou seja socialização dos temas de pesquisa, escolha, convites aos avaliadores e horários de apresentação para a avaliação do **TCC; II.**
5. A indicação do professor Orientador terá como critério o professor da linha de interesse ao tema do TCC. O professor orientador deve optar pela orientação oficialmente em reunião de colegiado;
6. Os trabalhos de Conclusão de Curso deverão ser depositados na Secretaria do Curso de Licenciatura em artes Visuais com 30 dias de antecedência da banca examinadora;
7. Cada componente da banca seja como avaliador ou como orientador apanhará o TCC na coordenação de curso;
8. Orientando(s): Discentes regularmente matriculados na disciplina de TCC1 (orientação) e TCC2 (Defesa).
9. Deverá ser depositado na coordenação de TCC o seguinte material; 3 cópias encadernadas, sendo uma cópia para o orientador e as demais para o primeiro e segundo avaliador; deve entregar em midia digital no formato em PDF;
10. Após a defesa e as eventuais sugestões para o TCC, indicadas pela banca de avaliação, o aluno deverá entregar uma versão final na coordenação de TCC que emitirá 'nada consta' das obrigatoriedades acadêmicas;
11. Pode haver desistências tanto de orientação por parte do professor- orientador, quanto de orientandos, porém em ambos os casos deverá ser comunicado ao coordenador de TCC e levado à reunião de colegiado para as providencias cabíveis para modificações necessárias no prazo antes da oferta de TCC2 (defesa).

Parágrafo único: O professor/orientador do TCC do Curso de Licenciatura em artes Visuais deve ser professor concursado do referido curso.

Art. 9º O coordenador do TCC terá um mandato de dois anos, podendo ocorrer à recondução consecutiva.

Parágrafo único. Fica preservado o direito do aluno em conjunto com o orientador solicitarem a mudança de orientação ao Coordenador mediante justificativa formalizada em reunião do colegiado.

CAPÍTULO III. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

Art. 10º Compete à Coordenação do TCC:

I. Articular com a coordenação do curso e chefia(s) do(s) departamento(s) envolvido(s) com o TCC a compatibilização de diretrizes, a organização e o desenvolvimento dos trabalhos;
II. Coordenar a elaboração e/ou reformulação do regulamento específico do TCC;
III. Elaborar a relação contendo os nomes dos professores orientadores com suas respectivas áreas de atuação e número de vagas;
IV. V. Informar aos professores orientadores e estudantes sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;
VI. Convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;
VII. Organizar, junto ao coordenador do curso de Licenciatura em Artes Visuais, a listagem de estudantes por orientador, encaminhando-a para homologação;
VIII. Administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientador, encaminhando-o para homologação;
IX. Fornecer a ficha de aceite de orientação em reunião de colegiado; (ANEXO D)
X. Coordenar o processo de constituição das Bancas Examinadoras e definir o cronograma de apresentação de trabalhos a cada ano letivo, com a homologação da coordenação do curso de licenciatura em artes visuais;

XI. Divulgar, por meio de editais devidamente datados e assinados, a listagem de orientadores e orientandos e a composição das Bancas Examinadoras;
XII. Providenciar o arquivamento dos documentos referentes ao TCC.

Art. 11. Compete ao Curso de Licenciatura em Artes visuais no nome do coordenador:
I. Disponibilizar professores para orientação de TCC;
II. Homologar a listagem de estudantes por orientador, as eventuais substituições de orientadores e a composição das Bancas Examinadoras.

Art. 12. Compete ao orientador do TCC:
I. Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
II. Autorizar a submissão do TCC para avaliação pela Banca Examinadora;
III. Preencher as fichas de acompanhamento do orientando, em cada orientação, descrevendo o trabalho desenvolvido, bem como a ser desenvolvido;
IV. Encaminhar à Coordenação do TCC, no final de cada semestre, a ficha de acompanhamento, devidamente preenchida com a avaliação e frequência do orientando nas orientações semanais.

Art. 13. Compete ao orientando:
I. Aprofundar a temática do TCC, em conjunto com o orientador;
II. Cumprir as normas e regulamentos do TCC;
III. Obedecer ao plano, ao cronograma e ao horário de orientação, estabelecidos em conjunto com o seu orientador;
IV. Assinar a ficha de acompanhamento, por ocasião das sessões de orientação.

CAPÍTULO IV. DAS NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DO TCC EM FORMATO DE MONOGRAFIA E ARTIGO CIENTIFICO

Art. 14. O TCC do curso de Licenciatura em Artes Visuais compõe-se de:
I. Elaboração de pesquisa científica na área de conhecimento em artes visuais consubstanciada pelo viés da educação com os seguintes formatos:
a) Dissertação monográfica de acordo com os parâmetros da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT ou
b) Artigo cientifico desenvolvido por estudante que esteja vinculado a instituição como bolsista de Programa de Iniciação Científica nas modalidades: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica ou (PIBIC) ou Programa Voluntário de Iniciação Científica (PROVIC);
No caso do estudante optar pelo artigo científico a pesquisa deverá ter no mínimo uma publicação indexada e apresentada em evento científico, local ou regional ou nacional ou internacional que verse sobre o processo de pesquisa desenvolvido;

Parágrafo único a apresentação pública perante Banca Examinadora é obrigatória

Art. 15. O trabalho de conclusão de curso será desenvolvido conforme a legislação vigente

Art.16. As orientações deverão ser semanais, com uma hora/aula de duração cada, nas quais o aluno e o orientador discutirão as tarefas realizadas e o plano de trabalho para as etapas subsequentes, sabendo que, além do tempo de trabalho conjunto com o professor nas orientações, o aluno deverá cumprir carga horária para a realização da pesquisa e a escrita do trabalho investigativo;
§ 1º O controle de frequência dos alunos se dará por meio de fichas de acompanhamento, cujo preenchimento ficará a cargo do orientador. (Ficha de acompanhamento em anexo)
§ 2º Cada aluno deve cumprir 08 encontros com o orientador. No caso do aluno não ter alcançado a frequência de 75% ou seja, obter 02 faltas consecutivas e sem justificativa nestes encontros o orientador pode recomendar a não apresentação perante a Banca Examinadora.

Art. 17. O tema do trabalho é de livre escolha do aluno, desde que pertinente à Licenciatura em Artes Visuais e com acompanhamento do orientador.

Art. 18. O conteúdo do TCC quer seja Monografia ou Artigo deve ser orientado da seguinte forma, não necessariamente neste ordem:
a. Delimitação do objeto de estudo;
b. Problematização a ser discutida
c. Fundamentação teórica;

d. Aspectos metodológicos;
e. Resultados alcançados;
f. Avaliação
g. Considerações Finais

Art. 19. O formato da apresentação e avaliação do TCC em presença a banca examinadora será determinado de acordo com as diretrizes;

a) Apresentação oral pública de todos os integrantes do grupo que realizou a investigação;

b) A apresentação ocorrerá em período determinado no calendário letivo, preferencialmente duas semanas antes da conclusão do período letivo;

CAPÍTULO V. DOS PRAZOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DO TCC

Art. 20. Os prazos para o desenvolvimento das atividades do TCC serão elaborados pela Coordenação do TCC, conforme o período letivo instituído pela Universidade federal do Amapá. Ainda será disponibilizado aos orientadores e orientandos as datas para as apresentações publicas. Todas as atividades deverão ser homologadas e publicadas pela coordenação de TCC.

CAPÍTULO VI. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Art. 21. Os critérios de avaliação do TCC serão dispostos através de fichas de acompanhamento de orientação (ANEXO B) e de defesa (ANEXO A) levando em conta as orientações das diretrizes da licenciatura em artes visuais;

Art. 22. A avaliação do TCC compreende:

1. Avaliação de acompanhamento de orientação efetivada pelo orientador;
2. Avaliação por Banca Examinadora Final, composta por dois professores do curso de Licenciatura em Artes Visuais ou professor convidado de outro colegiado, instituição de ensino superior em conformidade com a discussão do TCC;

Art.23. A Banca Examinadora Final será composta por três membros professores contando com o presidente que é o orientador do TCC e outros dois avaliadores convidados pelo orientador. A avaliação do TCC pela banca examinadora envolve a apreciação do material impresso e da apresentação oral pública pelos examinadores.

Art. 24. Os dois avaliadores devem ser professores que discutam sobre o tema da pesquisa. Podendo ainda ser avaliador um membro externo do colegiado de artes visuais;

Art. 25. A apresentação oral será pública. O aluno deverá apresentar-se à Banca Examinadora na data, horário e locais determinados pela coordenação do TCC.

§ 1º O tempo de apresentação será de 30 minutos e o tempo de arguição será livre para o avaliador. Independente do formato do trabalho apresentado à banca;

§ 2º Encerrada a apresentação, a Banca Examinadora deve reunir-se, em sigilo, para proceder à avaliação do TCC fornecendo ao orientador, possíveis ajustes e adequações do texto, por escrito, que deve constar na versão final do TCC ocasião em que será lavrada ata, a qual deverá ser encaminhada à Coordenação do TCC para as providências cabíveis.

Art. 26. Nos casos em que o estudante não obtenha a nota mínima para aprovação, as características didático-pedagógicas do componente curricular TCC não permitem a sua reapresentação perante a Banca Examinadora, a realização de avaliação final e a possibilidade de cursá-lo em regime de dependência.

CAPÍTULO VII. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do Curso de Licenciatura em Artes Visuais.

Prof. esp. José Vasconcelos
Coordenador do Curso de Artes Visuais